



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA SEC Nº 22/2025

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica do PAR (Plano de Ações Articuladas) no âmbito do Município de Anguera-Ba, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) no Ciclo 2025 – 2028,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe Técnica do PAR para o Ciclo 2025 - 2028, composta pelos seguintes membros:

I – COORDENADOR (A) MUNICIPAL:

Dailsom Costa Santana Vila Flôr

II – ARTICULADORES PEDAGÓGICOS:

Cristinaldo Sampaio Carvalho
Ederlane Pereira Ferreira

III – TÉCNICO(A) DO PAR:

Euda Caroline Veloso Silva

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica do PAR:

I – DO COORDENADOR MUNICIPAL:

a) Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o Questionário diagnóstico, coordenar a elaboração do Planejamento, analisar e enviar estes instrumentos à Secretaria Municipal de Educação para aprovação final;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

b) Facilitar a comunicação com o Secretário Municipal de Educação e os (as) demais participantes da Equipe Técnica e da Equipe Local do PAR.

II – DOS ARTICULADORES PEDAGÓGICOS:

a) Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico e preenchimento do Questionário Diagnóstico e para o Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

b) Promover a articulação com as escolas, quando necessário.

c) Ter autorização para edição no Sistema do PAR, nas fases do Diagnóstico, do Planejamento e do Monitoramento.

III – DO(A) TÉCNICO(A) DO PAR:

a) Cumprir as rotinas dentro do Sistema do PAR, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos;

b) Auxiliar o Coordenador Municipal do PAR e os Articuladores Pedagógicos no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e ao Planejamento.

c) Ter autorização para edição no Sistema do PAR.

Art. 3º A Equipe Técnica do PAR atuará em conformidade com as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação, visando a correta elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 003/2025

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com